



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 155/97

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CÉU AZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Escolas Públicas Municipais ficam obrigadas a ofertar Curso de Língua Espanhola, para alunos de 4ª série, com implantação gradativa e opcional nas demais séries.

Art. 2º - A carga horária mínima do curso será de 01 (uma) hora semanal.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 4 de setembro de 1997.

**ROGÉRIO FELINI PASQUETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná  
DIA: 6-9-97  
PÁGINA: 22